



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA**  
Gabinete do Prefeito

Ofício n.º 138/2023

Chuvisca/RS, 23 de agosto de 2023.

Senhor Presidente,

Em anexo, estamos encaminhando à apreciação dos Nobres Legisladores, o Projeto de Lei n.º 032/2023, que autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de **02 Psicólogos**, carga horária 20h/semanais, padrão IV, coeficiente 3,10.



Atenciosamente,

  
Joer Santos Subda  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Chuvisca/RS

Avenida 28 de Dezembro 3365 - Fone: (51) 92006551 - Chuvisca - RS - CEP 96193-000  
gabinete@chuvisca.rs.gov.br

1



DIGITALIZADO Mayra3  
PUBLICADO Mayra3  
site

## MENSAGEM DO PROJETO DE LEI 032/2023

Ilustríssimos Senhores Vereadores, apresentamos para apreciação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei 032/2023, que autoriza a contratação de servidores (02 psicólogos) por tempo determinado.

O Município busca autorização para contratação emergencial de 02 Psicólogos, sendo que um dos profissionais atuará na Secretaria de Assistência Social e o outro atuará na Secretaria de Saúde.

A solicitação de contratação foi realizada por ambas as Secretarias Municipais, através do Memorando nº 088/2023 da Secretaria de Assistência Social e do Ofício nº 00366/2023/SMS/DAS, encaminhado pela Secretaria de Saúde.

A Secretaria Municipal de Igualdade, Cidadania e Assistência Social, através do Memorando nº 088/2023 (em anexo), relatou que a atual psicóloga contratada terá seu vínculo rompido em 15/09/2023.

Foi dito pela Secretaria que:

<b>Câmara Municipal de Chuvisca</b>	
<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Reprovado
VOTES a favor	
____	
VOTOS contra	
____	
Abstenções	
____	
Sessão nº <u>316</u> em <u>5/19/23</u>	
<u>Mayara</u> _____	
Responsável	

“[...] esse serviço é de extrema importância para a continuidade dos atendimentos realizados pelo SICAS. Além disto, cabe ressaltar que, ao aceitarmos firmar convênio com o Departamento de Direitos Humanos do Governo do Estado do Rio Grande do Sul para o recebimento de R\$ 65.000,00 anual para a implantação do Centro de Referência da Mulher, ficamos na obrigatoriedade de compor as

Avenida 28 de Dezembro 2365 - Fone: (51) 920006551 - Churisca - RS - CEP 96193-000  
gabinete@churisca.rs.gov.br

10



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA**  
Gabinete do Prefeito

equipes técnicas para os atendimentos, o que incluiu o serviço de psicologia social."

Encaminha-se em anexo o Memorando nº 275/2023, assinado pela Procuradora-Chefe Lillian Alexandre Bartz, favorável à contratação.

Na Secretaria de Saúde, houve a exoneração da psicóloga, ocupante de cargo efetivo, Caroline Davesac Ribeiro Von Ahn, conforme Portaria nº 159/23.

Através do Ofício nº 00366/2023/SMS/DSA, foi informado que está terminando o Contrato Temporário da psicóloga atuante (término previsto para 21 de setembro).

O prazo para contratação será de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

A contratação se dará através de processo seletivo simplificado.

Por tais justificativas, apresentamos o projeto e requeremos que o presente Projeto seja apreciado e colocado em votação, e, ao final, aprovado em todos os seus termos pelos nobres Vereadores, pois a proposição atende ao interesse público e a legalidade.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2023.

  
Joel Santos Subda  
Prefeito de Chuvisca

Avenida 28 de Dezembro 2365 - Fone (51) 92006551 - Chuvisca - RS - CEP 96193-000  
[gabinete@chuvisca.rs.gov.br](mailto:gabinete@chuvisca.rs.gov.br)

3



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA**  
Gabinete do Prefeito

---

**PROJETO DE LEI N.º 032/2023**

**“Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 02 Psicólogos.”**

**Art. 1º** - É autorizado ao Poder Executivo contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público 02 Psicólogos.

**Art. 2º** - As condições e a remuneração são as previstas no Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Chuvisca e suas alterações.

**Art. 3º** - O prazo das contratações é de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável por igual tempo mediante decreto.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chuvisca/RS, 23 de agosto de 2023.

  
Joel Santos Subda  
Prefeito Municipal  
Joel Santos Subda  
Prefeito de Chuvisca